



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENSIVOS NAS ÁREAS **DDD 16, 17 e 18**), CELEBRADO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME**, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, C.P.F. N.º 178.931.028-88, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final este termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 141-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto: a) formalizar o acréscimo do objeto contratual, mediante inclusão de 12 (doze) unidades de purificadores, a partir de 16/05/2022; b) registrar a aplicação do reajuste relativo à data-base de apuração de 14/10/2020, com efeitos a contar de 10/08/2021 (data de efetivo início das instalações); c) consignar a atualização do valor contratual em face: c.1) da despesa do reajuste - R\$ 1.544,85 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); c.2) da despesa pertinente ao acréscimo de objeto - R\$ 3.820,44 (três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos); e c.3) de sobras apuradas até o momento na execução do contrato relativamente aos exercícios de 2020 - R\$ 6.328,35 (seis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) - e de 2021 - R\$ 36.450,61 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). Em consequência, alteram-se o parágrafo 1º da cláusula I, as alíneas "a" e "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, bem como atualiza-se a cláusula VI, todas do contrato originário, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

I – OBJETO – (...)

Parágrafo 1º – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no Apêndice A do Edital, observada a delimitação da tabela com os dados dos 82 (oitenta e dois) cartórios contemplados, a ser fornecida juntamente com o contrato, e da tabela com os dados dos 12 (doze) cartórios adicionados, a ser fornecida juntamente com o segundo Termo Aditivo.

(...)

V – VALOR – (...)

a) ITEM 1: R\$ 0,01 (um centavo) por equipamento, para a prestação dos serviços de instalação, totalizando R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) para 94 (noventa e quatro) equipamentos de purificação de água destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo;

b) ITEM 2: R\$ 51,45 (cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, por equipamento de purificação de água, no período de 16/11/2020 a 09/08/2021, perfazendo inicialmente o total mensal de R\$ 4.218,90 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) para a locação de 82 (oitenta e dois) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo; passando o referido valor unitário mensal a R\$ 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos), em virtude de aplicação do primeiro reajuste anual (data-base: 14/10/2020), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2021 (data de efetivo início da instalação dos equipamentos); conseqüentemente, em função da aplicação do mencionado reajuste, alterou-se o total mensal para R\$ 4.350,92 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) compreendendo a locação de 82 (oitenta e dois) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo; e, a partir de 16/05/2022, devido ao acréscimo de 12 (onze) equipamentos ao objeto do contrato, passa a perfazer o total mensal de R\$ 4.987,64 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para a locação de 94 (noventa e quatro) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo, alcançando o total de R\$ 59.851,68 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato é de R\$ 63.840,75 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

(...)

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta de dotação ordinária, Programas de Trabalho 02122003320GP.0035 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elementos de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho n.º 2114, de 04 de novembro de 2020, n.º 388, de 05 de março de 2021, n.º 360, de 21 de fevereiro de 2022, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original e no primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0045341-78.2020.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Luis Eduardo Simplicio de Lima e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Alexandre Cunha de Souto Maior, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 142-A), aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Samuel Padovam

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Omar Gazzal Bannout



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA DE SOUTO MAIOR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/05/2022, às 20:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 16/05/2022, às 22:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 17/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GAZZAL BANNOUT, ASSISTENTE**, em 17/05/2022, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 17/05/2022, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3428176** e o código CRC **46801430**.